



Conselho Municipal de Assistência Social
Lei Municipal nº 6.751 de 15/09/2017
Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Cascavel/PR
Fone: (45) 3392-6414



RESOLUÇÃO nº 113, de 14 de dezembro de 2017.

APROVA a Prestação de Contas/Relatório referente aos recursos federais do IGDM/PBF superávit 2015, exercício 2016 e 2017, 3º Trimestre de 2017 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em **Reunião Ordinária** realizada em 14 de dezembro de 2017 e no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 6.751/2017, e

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.742/93 Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS e suas atualizações;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 6.751 de 15 de setembro de 2017 que “Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social de Cascavel – SUAS e Outras Providências”;

CONSIDERANDO que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de

Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEASO, fez a previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, a qual foi aprovada pelo CMAS, para o exercício de 2017, no que se refere aos recursos alocados no FMAS;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 062, de 28 de julho de 2016 que “APROVA a aplicação de 3% do IGD-M-PBF Superávit 2015 no valor de R\$ 9.926,31 e do IGD-M-PBF exercício 2016 no valor de R\$ 6.000,00 que serão utilizados pelo CMAS”;

CONSIDERANDO que a SEASO informou que está aguardando a homologação referente ao processo de licitação de equipamentos do recurso IGDM/PBF, para poder então efetuar os encaminhamentos necessários para a emissão de ordem de compra e posterior aquisição de tais equipamentos, assim como, informa que há itens no Plano de Aplicação que se encontra com valores inferiores aos da Ata de Registro de Preços vigente, não sendo possível sua aquisição;

CONSIDERANDO que do Plano de Aplicação (CI SECON nº 141/2016) referente aos 3% do IGD-M-PBF Superávit 2015 para o Controle Social (CMAS) no valor de R\$ 9.926,31, para aquisição dos Itens: Mesa grande para reunião com 24 cadeiras; 02 Balcão 2M; 01 Bebedouro com suporte; 01 Frigobar; 01 Tela de Projeção Fixa elétrica e 01 Cafeteira Elétrica 1,2 L, faltam ser adquiridos as 24 cadeiras, 01 Tela de Projeção e a Cafeteira, sendo que destes itens, as cadeiras a SEASO deve apresentar modelos para serem escolhidos pela Mesa Diretiva e Secretaria Executiva do CMAS para posterior aquisição para sala de reuniões deste Conselho, a cafeteira (Requisição ao compras nº 1055 – Pregão nº 308/2017) e a Tela o valor do Plano está menor que o valor da Ata de Registro de Preço e deverá ser revisto este Plano e solicitar uma Tela com outra descrição e que não seja elétrica. Já o valor referente aos 3% do IGDM/PBF de 2016 no total de R\$ 6.000,00, seria utilizado para suprir a necessidade no caso do valor referente ao superávit ser insuficiente para aquisição de todos os itens supracitados;

CONSIDERANDO o Ofício nº 1654 de 08 de dezembro de 2017 com o assunto: Relatório referente ao processo de aquisição dos Planos de Aplicação do recurso IGDM/PBF, superávit 2015, exercício 2016 e 2017, sendo que a SEASO está aguardando a homologação referente ao processo de licitação de equipamentos do recurso IGDM/PBF, para poder então efetuar os encaminhamentos necessários para a emissão de ordem de compra e posterior aquisição de tais equipamentos, assim como, informa que há itens no Plano de Aplicação que se encontra com valores inferiores aos da Ata de Registro de Preços vigente, não sendo possível sua aquisição. Sendo o valor total dos projetos de R\$ 1.060.991,33; valor total empenhado R\$ 702.312,52, valor total não empenhado R\$ 203.126,38, valores em licitação R\$ 96.178,81 e economia em licitação de R\$ 54.304,12;

CONSIDERANDO o parecer das Comissões da Área de Proteção Social Básica e Especial do Programa Bolsa Família, que é favorável a aprovação da Prestação de Contas/Relatório Trimestral, apresentado pela SEASO, referente ao 3º Trimestre de 2017 dos recursos federais do IGDM/PBF superávit 2015, exercício 2016 e 2017, relativo ao processo de aquisição dos itens previsto nos Planos de Trabalho e Aplicação das Secretarias SEASO, SEMED, SESAU e da Secretaria Executiva do CMAS, já aprovados pelo Conselho e pelos demais encaminhamentos:

1. Que quanto aos itens dos referidos Planos de aplicação cujos valores estão inferiores aos da Ata de Registro de Preço, a SEASO deverá fazer o levantamento e encaminhar via ofício para a Comissão Intersetorial Municipal do PBF no que se refere aos Planos das três Secretarias e para a Secretaria Executiva o que for relativo aos 3% do controle social para que façam um novo planejamento e apresentem ao CMAS na reunião ordinária de fevereiro de 2018;
2. Que quanto ao saldo existente referente aos 3% para o controle social do IGDM/PBF exercício 2016, que a Mesa Diretiva e a Secretaria Executiva do CMAS apresentem Plano de Aplicação na reunião ordinária de fevereiro de 2018;
3. Que no que se refere à contratação de Estagiários, que seja garantido nas unidades onde foram planejados, entretanto, que o pagamento destes

Estagiários seja feito com recursos livres da dotação orçamentária da Secretaria onde estiver lotado;

4. Que Seaso encaminhe após licitação de equipamentos, modelos de cadeiras para Secretaria Executiva definir em conjunto com a Mesa Diretiva do CMAS, qual o modelo a ser adquirido para sala de reuniões deste Conselho;
5. Que a SEASO apresente à Comissão Intersetorial Municipal do PBF os valores disponíveis referentes a economicidade e rendimentos para que seja planejado, sendo que os valores referentes aos 3% destinados ao controle social deverá ser encaminhado ao CMAS;
6. Que a SEASO faça a prestação de contas de forma quadrimestral junto com a apresentação do Relatório Quadrimestral das Ações do PBF das Secretarias SEASO, SESAU e SEMED.

RESOLVE

Art. 1º APROVAR a Prestação de Contas/Relatório Trimestral, apresentado pela SEASO, referente ao 3º Trimestre de 2017 da Execução dos recursos federais do IGDM/PBF, superávit 2015, exercício 2016 e 2017 relativo ao processo de aquisição dos itens previsto nos Planos de Trabalho e Aplicação das Secretarias SEASO, SEMED e SESAU e Secretaria Executiva do CMAS já aprovados pelo CMAS, conforme encaminhamentos das Comissões supracitados.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Cascavel, 27 de dezembro de 2017.

MARIA TEREZA CHAVES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Gestão 2017/2019